

## **EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA PARA PDSE/CAPES 2024.2 (BOLSA SANDUÍCHE)**

Conforme o 26/2024 da CAPES, o PPGAS/MN/UFRJ abre inscrições para seleção interna visando a atribuição de bolsas de doutorado sanduíche através do programa PDSE:

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024\\_Edital\\_2474014\\_SEI\\_2472849\\_Edital\\_26\\_2024.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf)

Através da Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa da UFRJ (PR2), o PPGAS/MN terá acesso a ao menos uma modalidade desta bolsa, para estadias a começar entre abril e junho de 2024. A bolsa deve ser atribuída para um período de quatro (4) a nove (9) meses.

Caso as cotas de bolsa disponíveis para a UFRJ não sejam ocupadas por outros programas, a PR-2 poderá oferecer cotas adicionais aos PPG's da universidade, para o que o PPGAS/MN/UFRJ manterá uma lista de espera de pré-selecionada/os.

Para as candidaturas, o edital da CAPES estabelece os seguintes requisitos (p.6-7):

8.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coordenador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

Atendendo a estes requisitos, os candidatos à seleção interna do PPGAS/MN devem apresentar (item 9.2.2. do edital da Capes, p.6):

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coordenador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coordenador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coordenador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coordenador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Não poderão se candidatar:

1. Alunos que não tenham concluído o primeiro ano de doutorado;
2. Alunos que não tenham concluído os créditos teóricos;
3. Alunos que tenham tido 48 meses de bolsa de agências de fomento federais ou estaduais do Brasil, concedidas pelo PPGAS/MN ou por outros programas, ou que, com a concessão da bolsa PDSE atinjam e ultrapassem os 48 meses;
4. Alunos que tenham título de doutorado anterior.
5. Alunos que já tenham tido bolsa de doutorado sanduíche.

A Comissão de Seleção PDSE, a princípio, será composta pela Coordenadora do Programa, por um representante discente de doutorado (membro da RD), um docente interno e um externo ao Programa, ambos indicados pela Comissão de Ensino.

A Comissão não poderá incluir orientadores/as dos que estejam se candidatando à bolsa, de modo que o Coordenador poderá ser substituído por outra/o docente, se for o caso.

No julgamento, a Comissão usará como critérios de avaliação: a média do rendimento acadêmico nos cursos teóricos; a adequação da documentação e da proposta de pesquisa aos critérios da Capes, às linhas de pesquisa do Programa e a seu plano de internacionalização; a titulação e a produção do orientador estrangeiro e sua relação com o orientador brasileiro; a exequibilidade do projeto proposto no tempo de formação do da/os candidata/os; e o currículo Lattes atualizado.

#### **Calendário do processo seletivo:**

- a) Inscrições para a seleção interna: **de 11 de novembro, 12 horas, até 25 de novembro de 2024, 23h59, exclusivamente** por meio de Formulário do Google

- a ser disponibilizado na data de início das inscrições em [ppgas.museunacional.ufrj.br](http://ppgas.museunacional.ufrj.br).
- b) Divulgação dos resultados: **10 de dezembro de 2024 às 16 horas**, com a/o selecionada/o para as cotas institucionais do PPGAS/MN, bem como a lista de espera em ordem de prioridade;
  - c) Período de pedido de recurso do resultado: **até 12 de dezembro de 2024 às 16 horas, exclusivamente** por e-mail, com o título “Recurso – PDSE” seguido do nome da/o candidata/o.
  - d) Resultado do recurso e resultado da chamada interna do PPGAS: **16 de dezembro de 2024 até as 16 horas**, por e-mail e no site do programa.
  - e) Resultado final da PR2: Até **10 de janeiro de 2025**
  - f) Inscrição pelo/pela selecionado/selecionada no Sistema Capes\*: De **4 de fevereiro até 4 de março de 2025**
  - g) Homologação pela PR2/UFRJ: De **12 de março até 2 de abril de 2025**
  - h) Início das atividades no exterior: **Setembro e Outubro de 2025.**

\*Lembramos que para a inscrição no Sistema Capes a/os selecionados deverão apresentar à Capes todos os documentos que constam do edital 06/2024. Da mesma forma, que os discentes beneficiados têm a obrigação de retornar ao Brasil até 30 dias após a finalização da bolsa, e seis meses antes do final dos seus 48 meses de curso, para integralização de créditos e a defesa da tese.

O/A Candidato/a, ao ser indicado/a pelo programa, se comprometerá a cumprir todas as condições do edital, mais especificamente, do termo de outorga da bolsa, que consta do anexo I. Se comprometerá, ainda, em seu retorno, em apresentar os resultados de pesquisa e o relato da experiência no exterior, em seminário interno ao programa, como explicitando no item 5.1, inciso VII foi cumprido.